



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016

PREGÃO nº. 17/2016 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **RUBENS PAPELARIA LTDA-EPP**, CNPJ: **07.415.355/0001-90**, com sede na Avenida Brasil, nº 3671, Bairro Zona I, Município de Umuarama – PR, telefone: (44) 3621-2727, e-mail: licitacao1@rubenspapelaria.com.br - representado pelo Sr. **RUBENS APARECIDO DE SOUZA**, CPF: **043.653.658-78** e RG nº. **3.397.477-9-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: RUBENS PAPELARIA LTDA-EPP - CNPJ: 07.415.355/0001-90						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
4	70,00	CX	Alfinete p/ mapas c/ Cabeça, Cx c/ 50 unid.	Jocar	1,67	116,90
15	200,00	Uni	Caderno de desenho grande, capa dura com 96 folhas.	Panamericana	5,14	1.028,00
20	10,00	PCT	Capa para encadernação A4 cristal ou fume. Pacote com 100 unidades.	JC	22,68	226,80
21	10,00	PCT	Contra capa de encadernação A4 preta. Pacote com 100 unidades.	JC	17,22	172,20
27	75,00	Uni	Calculadora Manual teclado grande e número do visor grande c/ 10 dígitos	Hoopson	9,10	682,50
31	80,00	Uni	Caneta p/ escrever em CD (cores: Preta, Azul e vermelha) ponta média.	Jocar	1,58	126,40
32	157,00	Uni	Caneta para Retro Projetor Ponta Média nas cores: Azul, Preto e Vermelho	Jocar	1,58	248,06
33	203,00	Uni	Caneta para retro-projetor, ponta fina	Jocar	2,16	438,48
35	1.750,00	Uni	Cartolina Branca - card set - Gramatura 150g/m² Formato 50x60cm	Humaita	0,27	472,50
36	1.450,00	Uni	Cartolina colorida - Gramatura 180g/m² Formato 50x60cm	Humaita	0,28	406,00
45	80,00	Uni	Cola Instantânea com 5 gr (superbonder)	Rendicola	3,23	258,40
46	1.500,00	Uni	Cola quente - fina transparente	Rendicola	0,26	390,00
49	45,00	CX	Colchetes nº 15 (caixa contendo 72 unidades)	Bacchi	7,49	337,05



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

68	25,00	CX	Etiqueta Auto Adesiva para formulário contínuo 89 x 23,4 x 1 com 12 etiquetas por folha, 500 folhas por caixa, na cor branca	Informis	54,75	1.368,75
77	100,00	Uni	EVA PLUSH, tamanho 0,45x0,60cm x 2 mm - várias cores	Seller	4,15	415,00
94	300,00	RL	Fita adesiva papel Kraft liso 50 x 50 - Ref. 770 Adelbras PT 1 RL Fita composta por papel de 63 GM associada ao adesivo a base de borracha e resina de ótima performance. Cor: marrom Medidas: 50mm x 50m	Fit Pel	8,05	2.415,00
100	80,00	Uni	Fita durex, rolo grande 12 x 10 mts nas cores: azul, verde, vermelho e amarelo	Fit Pel	0,38	30,40
101	230,00	Uni	Fita Durex, Rolo grande. Filme de polipropileno Bi - Orientado (DOPP) e adesivo acrílico a base de água, Na cor transparente, Medidas: 12mm x 40m	Fit Pel	0,58	133,40
117	50,00	Uni	Grafite 0,7 mm caixinha com 12 grafites	Leonora	0,49	24,50
123	20,00	CX	Grampo para grampeador de madeira	BRW	6,72	134,40
132	90,00	CX	Lápis de Cor Grande caixa com 12 cores com certificado do INMETRO	Leo Frog	2,70	243,00
133	80,00	CX	Lápis de cor jumbo c/ 12 cores	Leonora	9,94	795,20
135	35,00	CX	Lápis grafite prof 2B 9000 sextavado cx. com 12 - Ref. Faber Castel - LAPFA902B	Leonora	5,38	188,30
137	110,00	Uni	Livro Ata 100 fls	São Domingos	7,60	836,00
138	280,00	Uni	Livro Ata 50 folhas	São Domingos	4,45	1.246,00
142	160,00	Uni	Massa para modelar caixa com 12 lingotes em cores variadas, antialérgica, atóxica, não oleosa e flexível, de 1ª qualidade, composta basicamente de água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência, embalagem com peso líquido mínimo de 180 G contendo marca, dados do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de dezoito (18) meses a partir da data da entrega, contendo certificado ASTM D4236 e selo do INMETRO - ref. acrílex, faber castell	Acrílex	2,16	345,60
175	15,00	Uni	Papeleira articulável 1 degrau em acrílico em fume	Walew	12,53	187,95
176	15,00	Uni	Papeleira articulável 3 degraus em acrílico em fume	Walew	36,26	543,90
177	90,00	Uni	Pasta A-Z - 8 cm de espessura	Frama	6,85	616,50
181	90,00	Uni	Pasta de plástico com elástico 40 mm de espessura.	Alaplástico	2,09	188,10
194	89,00	Uni	Pincel marcador para CD e DVD duas pontas 0,5mm e 1,0 mm - Azul	Jocar	2,18	194,02
196	25,00	CX	Pincel número 10 - com 12 unid.	Leo e Leo	17,04	426,00
198	20,00	CX	Pincel número 8 - com 12 unid.	Leo e Leo	15,48	309,60



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

199	13,00	CX	Pincel p/ pintura nº 10 cx c/ 12 unid	Leo e Leo	17,04	221,52
200	13,00	CX	Pincel p/ pintura nº 12, cx c/ 12 unid	Leo e Leo	20,57	267,41
201	15,00	CX	Pincel p/ pintura nº 16, cx c/ 12 unid	Leo e Leo	24,04	360,60
202	210,00	Uni	Pistola de cola quente grande, fio grosso e bico de borracha - mínimo 60 W	Jocar	18,03	3.786,30
203	210,00	Uni	Pistola de cola quente, pequena fio grosso e bico de borracha - mínimo 60 W	Jocar	12,98	2.725,80
224	50,00	Uni	Tinta para tecido - frasco c/ 37 ml diversas cores	Acrilex	1,69	84,50
					TOTAL	22.991,04

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais/produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 2 (dois) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 06 de abril de 2016 a 05 de abril de 2017.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 17/2016;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 17/2016, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 17/2016, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

CLAUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 17/2016, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.3 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 06 de abril de 2016.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

RUBENS APARECIDO DE SOUZA
RUBENS PAPELARIA LTDA-EPP
Contratada